

NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º
PELO DECRETO Nº 2899/79
REVOGADO PELO DECRETO Nº
5549/86

DECRETO Nº 2772/78
de 08 de dezembro de 1978

Declara de interesse social para fins de desapropriação as áreas a baixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e consoante dispõe a Lei 4.132/62, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, o domínio útil das áreas abaixo descritas, destinadas à construção de casas populares, e instalações físicas de unidades educacionais, mediante desapropriação amigável ou judicial, a saber:

1- ÁREA Nº 2

1.1 - PROPRIEDADE: Consta pertencer ao SR. Aurélio Moreira da Silva.

1.2 - SITUAÇÃO: Marginal à Estrada Municipal do Jardim, distante 1.329,00m da Estrada Velha Rio-São Paulo.

1.3 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De forma irregular, plano com declividade regulares, pouco acidentado, sem benfeitorias, com vegetação rasteira predominante, numa proporção de aproximadamente 70%(setenta por cento) da área, e o restante com matagal, pouco denso, tendo nos fundos a nascente do Ribeirão João Ruivo.

1.4 - PERÍMETRO: Inicia no vértice nº 04, localizado no alinhamento da Estrada Municipal do Jardim, distante 1.329,00m da Estrada Velha Rio-São Paulo, confluência com um caminho existente. Deste vértice, segue para o vértice nº 05 com rumo aproximado de 41º Sudeste, numa extensão de 533,00m(quinhetos e trinta e três metros), confrontando com a Estrada Municipal do Jardim; deste vértice, nº 05, deflete à esquerda e segue para o vértice nº 06 aproximado de 88º Sudeste numa extensão de 964,00m. confrontando com área que consta pertencer ao Sr. Eduardo Ferreira da Silva; deste vértice, deflete à direita e segue para o vértice nº 07, com rumo aproximado de 68º Sudeste, até o vértice nº 07, numa extensão de 667,00m., confrontando com a área de quem de direito; deste vértice, deflete à esquerda e segue para o vértice nº 08 com rumo aproximado de 01º NW, numa extensão de 1.236,00m, confrontando com a área de quem de direito; deste vértice, deflete a esquerda e segue com rumo aproximado de 66º SW; numa extensão de 374,00m, confrontado com a propriedade de quem de direito; deste vértice, segue margeando o Ribeirão João Ruivo, no sentido das águas, até o vértice nº 10, numa extensão de 513,00m., confrontan

continuação Decreto nº 2772/78 - fls. 2 -

do com o Ribeirão João Ruivo; deste vértice, deflete à esquerda e segue com rumo aproximado de 66°SW e extensão de 661,54m, confrontando com a área que consta pertencer ao Sr. João de (tal) ou José de (tal) e o Sr. - Celso de Araújo; deste vértice, deflete à direita e segue com rumo aproximado de 66°NW e extensão de 200,00m, confrontando com a Estrada existente sem denominação; deste vértice, deflete à esquerda e segue com rumo aproximado de 61°SW e extensão de 682,00m, confrontando com a Estrada existente sem denominação; deste vértice, deflete à esquerda e segue para o vértice inicial, nº 04, com rumo aproximado de 4°SW e extensão de 400,00m, confrontando com a estrada existente sem denominação, que faz divisa com a área de propriedade que consta pertencer ao Sr. Manuel Amazonas, fechando o perímetro.

O perímetro descrito, caracteriza uma superfície de aproximadamente 1.457.000,00m² (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados).

2- ÁREA Nº 11: Constituída pelos lotes nºs. 34,35,36,37,38 e 39.

2.1 - PROPRIETÁRIO: Consta pertencer a Manuel Amazonas.

2.2 - LOCALIZAÇÃO : Localiza no Bairro denominado Colonia Paraizo, junto à Estrada Municipal do Jardim;

2.3 - SITUAÇÃO: Área situada entre a antiga Estrada de Rodagem Rio—São Paulo, propriedade de Mario Ferreira de Sá, propriedade de Aurélio - Moreira da Silva e também com a área pertencente à Câmara Municipal situada na Estrada Municipal do Jardim.

2.4 - CARACTERÍSTICAS DA ÁREA: Plana, com pouca declividade, de forma irregular, sem benfeitorias e com predominância de vegetação rasteira.

2.5 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia no vértice nº 01 divisa com o cruzamento da antiga Estrada de Rodagem Rio-São Paulo e Estrada Municipal do Jardim, e lote nº 33 de propriedade de Mario Ferreira Sá, onde deste vértice seguindo o sentido horário com rumo aproximado de 75° 37'SE e distância de 1.100,00m, até o vértice nº 03, confrontando pela esquerda respectivamente com os lotes nºs. 33 e 40 de propriedade de Mário Ferreira de Sá; deste vértice nº 03 deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 02 com rumo aproximado de 4°23'SW e distância de - 745,45m, confrontando pela esquerda com a propriedade de Aurélio Moreira da Silva; deste vértice nº 02 deflete novamente à direita e segue no alinhamento da Estrada Municipal do Jardim até o vértice inicial nº 01, - com rumo aproximado de 41°30' NW e distância de 1.329,00m, fechando assim o perímetro o qual totaliza a área de 410.000,00m² (quatrocentos e - dez mil metros quadrados).

3- ÁREA Nº 13: Constituída por partes maiores nº 128,129,130 e 131.

3.1 - PROPRIETÁRIO: Consta pertencer a Celso de Araújo.

3.2 - LOCALIZAÇÃO : Localizada no Bairro Colonia Paraizo.

3.3 - SITUAÇÃO: Área situada entre Estrada Municipal existente e sem denominação, própria que consta pertencer a João/José de (tal), lote - nº 132 de propriedade da KANEBO e também com a propriedade que consta --

continuação do Decreto nº 2772/78 - fls. 3 -

pertencer à Aurelio Moreira da Silva.

3.4 - CARACTERÍSTICAS DA ÁREA: Plana, com pouca declividade de forma-retangular, sem benfeitorias e com predominância de vegetação rasteira;

3.5 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia no vértice nº 014, onde faz divisa com a Estrada Municipal sem denominação e área de propriedade da KANEBO; deste vértice segue no sentido horário com rumo aproximado de 61°00'NE e distância de 484,00m, até o vértice nº 15, confrontando pela esquerda com o lote nº 132 de propriedade da Kanebo; deste vértice nº 15 deflete à direita e segue com rumo aproximado de 29°00'SE e distância de 400,00m, até o vértice nº 16, confrontando pela esquerda com a área que consta pertencer a João/José de (tal) deste vértice deflete à direita e segue com rumo aproximado de 61°00' SE e distância de 484,00m, - até o vértice nº 13, onde pela esquerda delimita com a área que consta pertencer à Aurélio Moreira da Silva, deste vértice nº 13 deflete à direita e segue no alinhamento da Estrada Municipal sem denominação com rumo aproximado de 29°00'NW e distância de 400,00m, até o vértice inicial nº 14.

O perímetro acima descrito perfaz uma área de 193.600,00m²(cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados)

4- ÁREA Nº 16: Constituída por partes menores dos lotes nºs 128, 129, 130, - 131 e também por uma área destinada à recreação;

4.1 - PROPRIETÁRIO: Consta pertencer a João/José de (tal).

4.2 - LOCALIZAÇÃO : Localizada no Bairro Colonia Paraizo;

4.3 - SITUAÇÃO: Área situada entre as áreas que constam pertencerem à Kanebo, Celso de Araújo e Aurélio Moreira da Silva e também com o Ribeirão João Ruivo;

4.4 - CARACTERÍSTICAS DA ÁREA: Plana, com forma irregular, sem benfeitorias e com predominância de vegetação rasteira;

4.5 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia no vértice nº 15, divisa com as áreas que constam pertencerem a Celso de Araujo e Kanebo; deste vértice seguindo no sentido horário com rumo aproximado de 61°00'NE e distância de 158,80m, até o vértice nº 17, confrontando pela esquerda com a propriedade que consta pertencer a Kanebo; deste vértice deflete à direita e segue em direção ao vértice nº 10 no alinhamento do Ribeirão João - Ruivo no sentido a montante com a extensão de 400,00m, deste vértice deflete à direita e segue com rumo aproximado de 61°00'SW e distância de - 177,54m, até o vértice nº 16 confrontando pela esquerda com a área que consta pertencer à Aurélio Moreira da Silva; deste vértice deflete à direita e segue em direção ao vertice inicial nº 15 com rumo aproximado de 29°00'NW e distância de 400,00m, onde pela esquerda faz divisa com a propriedade que consta pertencer a Celso de Araújo, fechando assim o perímetro o qual perfaz uma área de 72.000,00m².(setenta e dois mil metros quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao

Decreto nº 2772/78 - fls. 4 -

preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma - vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - Que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

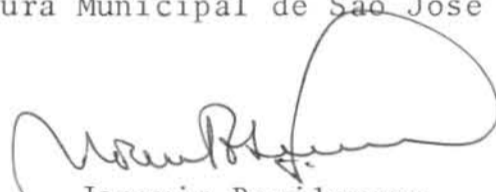
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações-reipersecutórias e demais ônus; e

d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

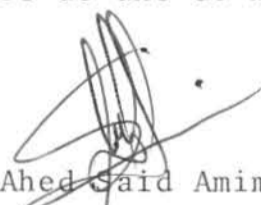
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial o Decreto nº 1688/73 de 13 de dezembro de 1973.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de dezembro de 1978.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.



Ahd Saïd Amim
Diretor do Dept. de Administração